



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 205/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1357/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 9.872.754,20, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 11/09/14  
Horas: 09:43  
Por: Jais



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1357/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 9.872.754,20, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.872.754,20 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1357/2014

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			9.872.754,20
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	9.872.754,20
			TOTAL	RS 9.872.754,20

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			9.872.754,20
23.001.08.244.1122.2057	APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	4490	0100	9.872.754,20
			TOTAL	RS 9.872.754,20





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 168 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 9.872.754,20, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, até o montante de R\$ 9.872.754,20 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 2166/GEPLAN/GAB/SEAS e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender despesas com desapropriações de áreas nas localidades de Calama (Decreto n. 18.989 de 02/07/2014), Bom Jardim (Decreto n. 18.987 de 02/07/2014) e Gleba Maravilha (Decreto n. 18.988 de 02/07/2014), para fins de utilidade pública de Interesse Social, atendendo o Decreto n. 18.749 de 03/04/2014, que Decretou Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – 1.21.0.0, concomitante com o Decreto 18.745 de 01/04/2014, que homologou o Decreto 13.420 de 27/02/2014, para pagamento indenizatório das desapropriações sob a responsabilidade do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (ROR)	
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDENCIA	
Em 09/09/14	às: 07h15
NOME	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 9.872.754,20, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.872.754,20 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.**

**Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>9.872.754,20</b>
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	9.872.754,20
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 9.872.754,20</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>			<b>9.872.754,20</b>
23.001.08.244.1122.2057	APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	4490	0100	9.872.754,20
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 9.872.754,20</b>